



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. 30 DE DE DE 2020.

“Altera o art. 3º da Lei nº 7.287/2017, que Altera os arts. 13 e 14 do capítulo V, da Lei nº 5.344 de 2008 do DAE”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 7.287 de 20 de dezembro de 2017 que *“Altera os artigos 13 e 14 do capítulo V, da Lei n.º 5.344/2008, do Departamento de Água e Esgoto, que cria e altera cargos no quadro de vencimentos, estabelece a nova estrutura administrativa e dá outras providências”*, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – Para provimento de cargos em comissão, será exigido para os Diretores (CC-02), graduação em nível superior, com exceção do provimento do cargo de Diretor Operacional, que poderá ser de nível médio ou técnico .”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: ***“Altera o art. 3º da Lei nº 7.287/2017, que Altera os arts. 13 e 14 do capítulo V, da Lei nº 5.344 de 2008 do DAE”.***

Justifica-se a necessidade de aprovação do presente projeto, pelo fato do o cargo de *Diretor Operacional (CC-02)*, *embora sendo um cargo de chefia, há a necessidade de experiência e conhecimento específico das redes de água e esgoto, bem como conhecimento de campo, não sendo a graduação em Curso Superior relevante para as atividades desenvolvidas no referido cargo.*

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal